



Rafaela Reis Azevedo de Oliveira

Brayon Marques Barbosa

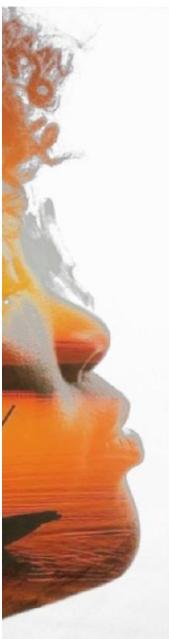
VIII ENCONTRO NACIONAL SOBRE O ENSINO DE SOCIOLOGIA NA  
EDUCAÇÃO BÁSICA

GT 05: O Ensino de Sociologia e as Políticas Curriculares no Brasil

O CURRÍCULO REFERÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM MINAS  
GERAIS E O ENSINO DE SOCIOLOGIA

Belém, Pará

2023



## O CURRÍCULO REFERÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM MINAS GERAIS E O ENSINO DE SOCIOLOGIA

Rafaela Reis Azevedo de Oliveira <sup>1</sup>  
Brayon Marques Barbosa <sup>2</sup>

### RESUMO

Sancionado pela Lei nº 13.415/2017 o Novo Ensino Médio passou a ser implementado em Minas Gerais somente a partir do ano de 2022. Neste trabalho buscamos analisar o ensino de Sociologia no Estado de Minas Gerais a partir da análise de 06 documentos oficiais, emitidos pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), além de trazeremos dados de nossa pesquisa, realizada na cidade de Juiz de Fora-MG desde o ano de 2021. Dentre os documentos analisados constam: as matrizes curriculares dos anos de 2022 e 2023; as diretrizes para formação de Cadastro de Reserva para a ocupação dos cargos de Magistério em Minas Gerais, também dos anos de 2022 e 2023; as Diretrizes para implementação dos Itinerários Formativos de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento para o 2º ano do Ensino Médio 2023 e também o Currículo Referência de Minas Gerais para o Ensino Médio (CREEM-MG). Os resultados obtidos nos revelam que, apesar da Sociologia se estabelecer enquanto componente curricular obrigatório em Minas Gerais, é possível verificar na realidade das Escolas a precariedade não só do trabalho docente, mas também na oferta dos Itinerários Formativos, isto é, a parte flexível do currículo do Novo Ensino Médio. Propomos que esta situação reflete a ausência de debate, característica do autoritarismo presente na Reforma do Novo Ensino Médio desde a sua primeira publicação, com a Medida Provisória nº 746/2016.

**Palavras-chave:** Novo Ensino Médio, Minas Gerais, Ensino de Sociologia, Análise Documental.

### INTRODUÇÃO

A Reforma do Novo Ensino Médio (NEM), sancionada pela Lei nº 13.415/2017 tem como uma de suas principais justificativas o fato de que esta etapa do Ensino Básico possuía um “currículo extenso, superficial, fragmentado, que não dialoga com a juventude, com o setor produtivo, tampouco com as demandas do século XXI” (BRASIL, 2016). Esta política pública educacional foi aprovada sem diálogo com os atores mais impactados pelo seu plano de ação, isto é, os seus principais implementadores, os(as) docentes e seu público-alvo, os(as) estudantes. Tão pouco dialogou com pesquisadores da Educação, os quais acumulam anos de investigação sobre o tema. Sendo assim, desde a Medida Provisória nº 746, a qual precede a então aprovada Lei nº 13.415/2017, o Novo Ensino Médio vem sendo alvo

<sup>1</sup> Doutora em Educação pela Universidade Federal de Juiz de Fora - MG, Professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora - MG, rafaela.reis@ufjf.edu.br;

<sup>2</sup> Graduando em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Juiz de Fora - MG, brayon.barbosa@ich.ufjf.br.

de duras e necessárias críticas que ganharam um novo fôlego em 2023 com a emergência de um novo Governo. A pauta pela revogação do Novo Ensino Médio está, desde então, pela ordem do dia. Essa reivindicação, que reúne centenas de grupos de pesquisa, faculdades de educação, associações de pesquisa e de ensino em todo o Brasil, é fruto do acúmulo de informações e dados de pesquisas obtidas no país sobre como tem se realizado a implementação da reforma e, também, pela compreensão mais aprofundada dos interesses de quem ela atende.

Dito isso, este trabalho apresenta resultados parciais de pesquisa<sup>3</sup> realizada no município de Juiz de Fora, na região Sudeste de Minas Gerais. Coloca-se como objetivo, portanto, analisar o impacto sobre o ensino de Sociologia após os dois primeiros anos de implementação do Novo Ensino Médio na rede estadual de educação. Justifica-se esse olhar mais atento sobre o ensino de Sociologia, visto que, assim como a Filosofia, o componente curricular perdeu sua obrigatoriedade no Ensino Médio (BRASIL, 2017), que era garantida com a aprovação da Lei nº 11.684/2008. Além disso, é necessário observar os constantes ataques às áreas das Ciências Humanas, que de forma ampla, têm ocorrido ao longo dos últimos anos. Podemos destacar como principais argumentos sob os quais se justificam esses ataques: a atuação dos(as) docentes enquanto agentes doutrinadores para o comunismo; a propagação das *fake news* sobre uma “ideologia de gênero” nas Escolas; ou, até críticas quanto à importância dos conteúdos curriculares, considerados menos necessários que matemática e língua portuguesa, por exemplo.

Para tanto, realizaremos uma análise documental de resoluções da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) dispostas entre os anos de 2021 e 2022. De acordo com Gil (2008), por se tratar de uma fonte de pesquisa rica, de baixo custo e estável de dados, é passível de ser explorada em documentos oficiais, o que atende os objetivos para esse trabalho.

Entre os documentos analisados, destacamos o Currículo Referência de Minas Gerais para o Ensino Médio (CREEM-MG), a Resolução 4.777 de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre as matrizes curriculares referentes ao 1º e ao 2º ano do Ensino Médio para o ano de 2023 e a Resolução 4.773 de 04 de outubro de 2022, que define os critérios utilizados para a convocação de docentes para atuarem no Novo Ensino Médio. Por fim, analisamos as diretrizes para

<sup>3</sup> Reforma do Novo Ensino Médio: o ensino de Sociologia e os Itinerários formativos em Ciências Humanas, Projeto de Vida e Preparação para o Mundo do Trabalho em Juiz de Fora-MG

Implementação do Aprofundamento de Itinerários Formativos das Áreas do Conhecimento.

Além da análise documental, apresentaremos, também, resultados obtidos na aplicação de um questionário aos gestores escolares, entre os meses de março a maio de 2021, que teve o objetivo de compreender como se deu a implementação do 1º ano do Novo Ensino Médio. Cumpre destacar que Juiz de Fora, segundo os dados do censo escolar de 2021, possui 182 Escolas, sendo que o atendimento ao ensino médio acontece em 36 Escolas públicas – 33 na rede estadual e 3 na rede federal – e 27 Escolas na rede privada. Das 33 Escolas públicas estaduais, obtivemos o retorno de 20 questionários. Das 13 faltantes, 01 recusou a entrevista, com a justificativa de que, apesar de pertencer à esfera estadual, é gerida pela Polícia Militar de Minas Gerais e, portanto, segue diretrizes e normativas educacionais próprias; as demais nunca retornaram ou sempre pediam para retornar em outro momento até que, por fim, se negaram a participar.

## MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa que deu origem a este trabalho se desdobrou em três momentos distintos. O primeiro momento se refere à construção de um questionário *online* e, portanto, autoadministrado, com um total de 48 itens, dentre os quais se encontram itens de declaração, sendo esses, itens fechados, e também os itens abertos (BABBIE, 1999). É importante ressaltar que os itens fechados foram elaborados em escala de Likert, com a finalidade de avaliarmos o quão concordantes seriam os entrevistados no que se refere aos temas abordados pela pesquisa. Em função da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, o questionário foi construído por meio da plataforma *Google Forms*. Segmentado em cinco eixos, o instrumento de pesquisa buscou identificar, em sequência: i) o perfil do gestor; ii) sobre a Reforma do Ensino Médio; iii) sobre a implementação da Reforma; iv) sobre os livros didáticos; e v) sobre a infraestrutura escolar.

O segundo momento da pesquisa foi destinado ao envio dos questionários aos *e-mails* das 33 Escolas selecionadas. É importante ressaltar que, conforme consta na planilha da SEE-MG, a cidade é sede de 48 Escolas da rede estadual de ensino. Apesar disso, nosso trabalho se resume a este número reduzido, pois das 15 Escolas restantes, 13 oferecem apenas o ensino fundamental e duas estão incursas em um contexto de privação de liberdade, participando do programa de

Educação de Jovens e Adultos (EJA), e que devido às suas particularidades, foram excluídas da pesquisa.

Destinado às equipes gestoras, composta por diretores, vice-diretores e coordenadores do Novo Ensino Médio, nosso questionário autoadministrado obteve uma baixa taxa de participação. Dito isso, nos deparamos com o desafio de mudarmos de estratégia, realizando, enfim, as entrevistas de maneira presencial, o que só foi possível pela flexibilização dos padrões sanitários pela Prefeitura de Juiz de Fora (PJF) e pelo retorno às aulas presenciais das Escolas na cidade. Administradas pelos autores deste artigo, por região e disponibilidade dos pesquisadores, entre os meses de março a maio do ano de 2022, as entrevistas tiveram a participação de um total de 20 Escolas e suas respectivas equipes gestoras. Além disso, conforme já foi mencionado, obtivemos também um esclarecimento, concedido por uma das Escolas que, apesar de pertencer à esfera estadual de Minas Gerais, se encontra sob diretrizes e normativas educacionais próprias, por participar de um contexto de educação militar.

O terceiro e último momento, tomando como referência metodológica a análise de conteúdo (BARDIN, 2011), após a aplicação, pudemos fazer a leitura dos materiais adquiridos, item por item, com a finalidade de dividir as respostas aos itens abertos em categorias de análise, através de palavras-chave a fim de integrá-las às discussões propostas, juntamente das respostas obtidas através dos itens fechados.

No tocante à análise documental, orientada pela perspectiva de Gil (2008), esta nos serve não como uma forma de produzir uma resposta definitiva sobre a questão do Novo Ensino Médio, mas sim como uma busca por uma melhor visão sobre ele. Dito isso, foram utilizados na elaboração deste artigo um total de 06 documentos. São eles: i) Resolução SEE nº 4.657/2021, de 12 de novembro de 2021 e Resolução 4.777 de 13 de setembro de 2022. Ambas dispõem, respectivamente, sobre as matrizes curriculares destinadas ao primeiro e segundo ano de implementação do Novo Ensino Médio em Minas Gerais, tanto para o Ensino Médio Regular quanto para a modalidade da Educação para Jovens e Adultos (EJA); ii) Resolução SEE nº 4.673, de 09 de dezembro de 2021 e Resolução SEE nº 4.773, de 04 de outubro de 2022, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para a formação de Cadastro de Reserva para ocupação de cargos temporários de Magistério na rede estadual de ensino de Minas Gerais, respectivamente, nos anos de 2022 e 2023; iii) Diretrizes para implementação dos Itinerários Formativos de

Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento para o 2º ano do Ensino Médio 2023, que orientam as Escolas na oferta dos Itinerários Formativos no ano de 2023 (MINAS GERAIS, 2023); iv) Currículo Referência de Minas Gerais para o Ensino Médio (CREEM-MG), documento que orienta a elaboração dos planos e ações educacionais para o Ensino Médio em Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2021).

## DESENVOLVIMENTO

A Reforma do Novo Ensino Médio carrega consigo traços do autoritarismo desde a sua apresentação pela Medida Provisória nº 746/2016. A ausência de diálogo com a sociedade civil, docentes, estudantes e pesquisadores impediu a construção democrática de uma etapa final da Educação Básica que seja capaz de realizar tudo que a nossa legislação educacional já prevê: o aprofundamento dos conteúdos aprendidos em etapas posteriores, uma formação crítica para o mercado de trabalho, para o exercício da cidadania plena e que seja capaz de dirimir as desigualdades sociais existentes. Para além do impedimento de um debate amplo e democrático, a outorga da Reforma por Medida Provisória também nos revela sua urgência, tendo em vista que uma Medida Provisória tem validade de lei desde a sua publicação e tem, no máximo, 120 dias de trâmite.

Essa urgência na aprovação da Reforma, na perspectiva de Ferreira e Ramos (2018) se justifica equivocadamente pelos dados de acesso ao ensino no país, pela sua má qualidade, ancorada em comparação aos países centrais do capitalismo, e pelo atraso econômico fruto deste déficit educacional. Além disso, o Novo Ensino Médio traz consigo toda a agenda neoliberal, notadamente expressa em documentos de agentes multilaterais como o Banco Mundial e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que objetivaram propor reformas educacionais não só no Brasil, como também em outros países da periferia do capitalismo (SILVA, 2019).

O Novo Ensino Médio tem como principal objetivo educacional o desenvolvimento de habilidades e competências de maneira interdisciplinar, através de uma Formação Geral Básica (FGB) e dos Itinerários Formativos, isto é, a parte diversificada do currículo. Nesse sentido, argumenta Silva (2019), uma vez que cada aluno se torna responsável por escolher seu percurso formativo, torna-se também responsável pelo seu próprio futuro, transferindo a responsabilidade do sucesso e do fracasso diretamente para o aluno e sua família. Ademais, a grande questão do

Novo Ensino Médio não é a construção de um conhecimento científico específico, mas o desenvolvimento da capacidade de aprender, competir e de se reposicionar, de traçar outros caminhos no mundo do trabalho.

Para a implementação desta política pública educacional cada Estado brasileiro teve de construir seu próprio currículo de referência, a partir de uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC), publicada em 2018, respeitando suas demandas e particularidades regionais. O Currículo Referência do Ensino Médio de Minas Gerais (CREEM-MG), aprovado em abril de 2021, como destacado por Oliveira e Bodart (2022), de certa forma buscou garantir a obrigatoriedade do ensino de Sociologia perdida com a Lei nº 13.415/2017, que como já apresentamos, foi resumida em “estudos e práticas”. Assim sendo, identificamos no documento que:

Sempre que o país buscou consolidar o regime republicano e democrático e a garantia de direito para todos, a presença da Sociologia nos currículos foi fortalecida e quando o país se afastou dos caminhos da democracia, a presença da Sociologia no currículo da educação básica passou a ser questionada.[...] No Currículo Referência, a Sociologia configura-se como **componente curricular obrigatório** da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio. (MINAS GERAIS, 2021, grifos nossos).

Sendo assim, podemos verificar o esforço da redação do documento, que teve entre seus formuladores docentes de Sociologia efetivos do Estado, em posicionar e garantir a disciplina como componente curricular obrigatório na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

O que sabemos até o momento, isto é, o segundo ano de implementação do Novo Ensino Médio, é que, conforme Resolução SEE nº 4.657/2021, de 12 de novembro de 2021 e Resolução SEE nº 4.777, de 13 de setembro 2022, a Sociologia foi e segue sendo ofertada, tanto na primeira quanto na segunda série do Ensino Médio. Sendo assim, permanece enquanto componente curricular obrigatório na Formação Geral Básica de Minas Gerais, com um tempo de aula semanal, pelo segundo ano consecutivo, ainda que a Lei nº 13.415/2017 abra margem para sua exclusão.

A Sociologia recebe, ainda, um lugar de destaque na parte flexível do Currículo Referência, no que diz respeito à importância de seus temas e conteúdos que

junto às discussões sobre o **Projeto de Vida**, os conhecimentos sobre a realidade social, diversidades e desigualdades, mercado de trabalho e outros temas abordados pelo componente curricular de Sociologia podem ajudar a complexificar os debates propostos nesse novo currículo do ensino médio. **Contribuindo para que esses debates não sejam uma mera discussão meritocrática** e que encerrem em atitudes voluntaristas sem uma devida reflexão sobre o contexto social em que estão inseridos, mas que permitam evidenciar as dificuldades impostas pela estrutura social para que as (os) jovens alcancem seus objetivos nos mais diversos campos de sua vida. Somente a partir dessas reflexões, os (as) estudantes podem adotar decisões assertivas em diferentes dimensões de suas vidas assim como demandar políticas para superação das diversas formas de desigualdades que impactam diretamente a efetivação de seus projetos de vida. (MINAS GERAIS, 2021, grifos nossos).

Entretanto, ainda que com o reconhecimento de sua importância para os Itinerários Formativos e, sobretudo para o Projeto de Vida e Preparação para o Mundo do Trabalho, a Licenciatura em Ciências Sociais não se estabelece como critério de convocação para atuação neste último componente curricular. Conforme evidenciado por Oliveira e Esteves (2022), as ementas apresentadas pela SEE-MG de Projeto de Vida e Preparação para o Mundo do Trabalho possuem bastante equivalência com os conteúdos e temas trabalhados na disciplina de Sociologia, inclusive que eram dispostos no revogado Currículo Básico Comum de Minas para a disciplina. Não obstante, ao investigarmos as Resoluções nº 4.673/2021 e nº 4.773/2022, a ocupação do cargo de Professor de Educação Básica (PEB) nos componentes curriculares de Projeto de Vida e Preparação para o Mundo do Trabalho é acessível a “todas as habilitações em qualquer área do conhecimento” (MINAS GERAIS, 2021, 2022).

Nesse contexto, em nossa pesquisa realizada em Juiz de Fora, Minas Gerais, fomos capazes de identificar através das respostas obtidas em nosso questionário que, nas Escolas, de uma maneira geral, foram adotados critérios próprios para a estes componentes curriculares. Sendo assim, os(as) docentes que estão a lecionar nestes componentes são, em linhas gerais, os(as) que possuem maior proximidade com os(as) estudantes, ou ainda, os que possuem maior compromisso e seriedade, critérios altamente subjetivos. A disponibilidade dos(as) docentes e a necessidade de complementar sua Carga Horária também foi levada

em consideração neste processo, o que tem corroborado, inclusive, para disputas entre uma classe trabalhadora já tão precarizada (OLIVEIRA, BODART, 2022).

No que compete às disciplinas do Itinerário Formativo “Eletivas”, no primeiro ano de implementação do Novo Ensino Médio em Minas Gerais, foi possível concluir que a escolha das Áreas do Conhecimento das disciplinas Eletivas foi, majoritariamente, as áreas de Linguagens e suas Tecnologias (LGG) e Matemática e suas Tecnologias (MAT). Este cenário se repete no segundo ano de implementação, isto é, 2023, não só nas turmas de 1º ano do Ensino Médio, mas também nas turmas de 2º ano. Nesse sentido, podemos perceber que esta predileção pela oferta de disciplinas Eletivas nas Áreas do Conhecimento de LGG e MAT caminham no mesmo sentido da Lei nº 13.415/2017, que estabelece a obrigatoriedade apenas do ensino de Língua Portuguesa, da Matemática e da Língua Inglesa.

Ao observarmos a questão dos Itinerários Formativos de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento, a Resolução SEE nº 4.657/2021 definiu que, no primeiro ano de implementação e, portanto, nas turmas de 1º ano do Ensino Médio Diurno de 2022, seriam cursados um componente curricular de cada uma das Áreas. O documento afirma que estes componentes curriculares “proporcionam a ampliação de saberes e temas das áreas do conhecimento” (MINAS GERAIS, 2021). Além disso, também inicia os(as) estudantes em todos os Itinerários Formativos de Aprofundamento, para que no segundo ano de implementação, pudessem escolher, de fato, qual Itinerário seguir. Assim, a Resolução SEE nº 4.777/2022 dá prosseguimento a esta estratégia para o segundo ano de implementação do Novo Ensino Médio.

Para o 1º ano, é ofertado um Aprofundamento Integrado, compreendendo os 4 Componentes Curriculares: Práticas Comunicativas e Criativas, Humanidades e Ciências Sociais, Núcleo de Inovação Matemática e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.[...] Para o 2º ano, estão disponibilizadas **nove** possibilidades de Aprofundamentos [...] A matriz a ser ofertada em cada turma de 2º ano será definida de acordo com as orientações previstas nas Diretrizes para o Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento 2023, **assegurando ao estudante a escolha do seu Itinerário Formativo**. (MINAS GERAIS, 2022, grifos nossos).

As Diretrizes para implementação dos Itinerários Formativos de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento para o 2º ano do Ensino Médio 2023

ressaltam a importância do protagonismo e autonomia dos jovens. Entretanto, em conformidade com a Resolução SEE nº 4.777/2022, expressa que a oferta e escolha dos(as) estudantes pelos Itinerários Formativos se dará “em consonância com as possibilidades de cada unidade escolar, alinhadas à escuta dos estudantes” (MINAS GERAIS, 2023).

Nesse sentido, a escolha dos(as) estudantes será de fato realizada, mas a partir de uma escolha prévia feita pela SEE-MG, com a disponibilização das 09 possibilidades de Aprofundamentos e levando em consideração as condições de oferta de cada unidade escolar. Assim, em Minas Gerais, se concretiza um aspecto do Novo Ensino Médio, amplamente criticado (SILVEIRA, RAMOS, VIANNA, 2018): a falácia da escolha dos Itinerários Formativos.

Dentre as possibilidades de oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento nas Áreas do conhecimento, podemos listar: i) Aprofundamento em Linguagens e suas Tecnologias (LGG), Aprofundamento em Matemática e suas Tecnologias (MAT), Aprofundamento em Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT) e Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CHS). Estes Itinerários Formativos de Aprofundamento em uma área contam com 04 componentes curriculares da área indicada.; ii) Aprofundamento em Linguagens e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias (LGG/ MAT), Aprofundamento em Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (MAT/ CHS), Aprofundamento em Linguagens e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias (LGG/ CNT) e Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CHS/CNT). Estes Itinerários Formativos de Aprofundamento em duas áreas contam com 02 componentes curriculares da área indicada.; iii) Aprofundamento nas quatro áreas de conhecimento (LGG/ MAT/ CHS/ CNT). Este Itinerário Formativo conta com 01 componente curricular de cada área indicada.

No contexto apresentado, nossa pesquisa tem revelado que, ainda que com a obrigatoriedade de “oferta de no mínimo dois Aprofundamentos nas Áreas do Conhecimento, por escola” (MINAS GERAIS, 2023), a maior parte das escolhas de oferta têm se dado no entorno dos Itinerários Formativos de Aprofundamento nas Áreas de LGG, MAT e nas Quatro Áreas do Conhecimento (ODS). É plausível pensarmos que, em virtude da impossibilidade de oferta desses Itinerários Formativos individualmente, as Escolas têm optado pelo Itinerário Formativo de

Aprofundamento nas Quatro Áreas do Conhecimento (ODS). Assim, a gestão escolar opera com uma política de redução de danos, evitando, em certa medida, qualquer prejuízo na formação dos(as) estudantes, sobretudo daqueles que não se identificam com as possibilidades de oferta da escola.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste trabalho buscamos analisar o ensino de Sociologia no estado de Minas Gerais através da análise documental dos documentos de referência emitidos pela SEE-MG. Além disso, buscamos relacionar e trazer dados de nossa pesquisa, desenvolvida na cidade de Juiz de Fora-MG desde o ano de 2021. É importante ressaltar que, ainda que a Sociologia permaneça como componente curricular obrigatório no CREM-MG e esteja garantida nos primeiros e segundos anos do Ensino Médio, será somente ao final da implementação que poderemos verificar se ela estará presente em todos os anos e o impacto real sobre a disciplina e seus docentes.

Entretanto, já é possível perceber que, conforme predito pela literatura em diversas ocasiões, o Novo Ensino Médio tem encontrado problemas que poderiam ter sido contornados se, desde sua idealização, tivesse sido estabelecido um debate público. Assim, com um novo Ministério da Educação e com a notável luta pela abertura de diálogo, urge que pesquisas como esta continuem a trazer dados sobre a realidade de maneira a sustentar a argumentação pela revogação do Novo Ensino Médio.



## REFERÊNCIAS

BABBIE, Earl. **Métodos de pesquisas de survey**. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 1999.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Lei nº 11.684 de 02 de junho de 2008**. Altera o art. 36 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Brasília, 2008. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11684.htm#:~:text=L11684&text=LEI%20N%C2%BA%2011.684%2C%20DE%20,nos%20curr%C3%ADculos%20do%20ensino%20m%C3%A9dio](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11684.htm#:~:text=L11684&text=LEI%20N%C2%BA%2011.684%2C%20DE%20,nos%20curr%C3%ADculos%20do%20ensino%20m%C3%A9dio). Acesso em: 08 jun. 2023.

BRASIL. **Medida Provisória nº 746 de 22 de setembro de 2016**. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/126992>. Acesso em: 08 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm). Acesso em: 08 jun. 2023.

FERREIRA, R. A. RAMOS, L. O. L. (2018). O projeto da MP nº 746: entre o discurso e o percurso de um novo ensino médio. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, 26(101), 1176-1196. doi: <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-40362018002601295>

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2008.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Currículo Referência de Minas Gerais**. SEE-MG: Belo Horizonte, 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 4.657/2021**, de 12 de novembro de 2021. SEE-MG: Belo Horizonte, 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 4.673**, de 09 de dezembro de 2021. SEE-MG: Belo Horizonte, 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 4.773**, de outubro de 2022. SEE-MG: Belo Horizonte, 2022.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 4.777**, de novembro de 2022. SEE-MG: Belo Horizonte, 2022.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Diretrizes para implementação dos Itinerários Formativos de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento para o 2º ano do Ensino Médio 2023**. SEE-MG: Belo Horizonte, 2023.

OLIVEIRA, R.R.A de; BODART, C. das N. A SOCIOLOGIA NO NOVO CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO DE MINAS GERAIS. **Cadernos Da Associação Brasileira De Ensino De Ciências Sociais**, 6(1), 123–149, 2022.

OLIVEIRA, R.R.A de; ESTEVES, T. de J. Projeto de Vida em Minas Gerais: vale tudo? Discussões acerca do perfil docente para este componente curricular do Ensino Médio. **Revista Trabalho, Política e Sociedade**, v.07, n.12, p.01-22, 2022.

SILVA, Roberto Rafael Dias da. **Customização curricular no Ensino Médio: elementos para uma crítica pedagógica**. 2019.

SILVEIRA, Éder da Silva; RAMOS, Nara Vieira; VIANNA, Rafael de Brito. O “novo” ensino médio: apontamentos sobre a retórica da reforma, juventudes e o reforço da dualidade estrutural. **Revista Pedagógica**, Chapecó, v. 20, n. 43, p. 101, 30 abr. 2018. Revista Pedagógica. <http://dx.doi.org/10.22196/rp.v20i43.3992>.

